

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Recurso proveniente de Emenda: ( )Federal ( )Estadual ( )Municipal (X)N/A**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** Aquisição de peças e contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva no conjunto de transmissão, sistema de embreagem, sistema de carga e componentes vinculados ao acionamento do sistema hidráulico de basculamento do caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, ano/modelo 2022/2023, RENAVAL nº 01336826689, chassi LVBV4JBB7PY007069, motor Cummins ISF3.8s5154, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|---------------|
| 1    | Caixa de marchas nova e completa, sem uso anterior, sem recondicionamento ou remanufatura, compatível com o caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, chassi LVBV4JBB7PY007069, correspondente à família ECOLITE, modelo 6S 500, Parts List nº 1380 008 007, Customer Spec. nº 117100000001 e relação de transmissão 6.198–0.780, ou componente tecnicamente equivalente, desde que comprovada sua plena compatibilidade mecânica, dimensional, funcional e operacional. | UNIDADE           | 1          | R\$ 14.133,33  | R\$ 14.133,33 |
| 2    | Óleo lubrificante para transmissão, especificação ZF TE-ML 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LITRO             | 5          | R\$ 121,33     | R\$ 606,65    |
| 3    | Kit - Eixo cardânico completo de acionamento da bomba hidráulica, instalado entre a Tomada de Força – PTO e a bomba do sistema de basculamento, incluindo cruzetas, flanges e elementos de fixação compatíveis                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE           | 1          | R\$ 1.803,58   | R\$ 1.803,58  |
| 4    | Alternador novo e completo, aplicação Cummins ISF3.8s5154, referência técnica P/N 5318117/ref. 4990783, 28 V, 70 A, regulador interno e polia Poly-V 8PK, ou equivalente compatível                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE           | 1          | R\$ 1.802,63   | R\$ 1.802,63  |
| 5    | Correia de acessórios Poly-V, referência 8PK2124, 8 canais, 2.124 mm, EPDM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE           | 1          | R\$ 242,33     | R\$ 242,33    |
| 6    | Tensor completo da correia, aplicação Cummins ISF3.8, referência técnica P/N 5287020, referências cruzadas 4980639/6480963, ou equivalente compatível                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE           | 1          | R\$ 502,43     | R\$ 502,43    |
| 7    | Kit completo de embreagem, contendo disco, platô e rolamento/mancal, compatível com I/FOTON AUMARK S 11T, motor Cummins ISF3.8s5154 e transmissão ZF 6S 500                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE           | 1          | R\$ 1.969,06   | R\$ 1.969,06  |
| 8    | Mão de obra especializada para remoção da caixa avariada, instalação da nova transmissão e do eixo cardânico, abastecimento, alinhamento, regulagens, testes de estanqueidade e validação operacional                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE           | 1          | R\$ 2.410,00   | R\$ 2.410,00  |

**1.2.** O objeto compreenderá o fornecimento integral da caixa de marchas, óleo lubrificante, eixo cardânico, alternador, correia de acessórios, tensor completo da correia, kit completo de embreagem e demais peças, materiais auxiliares, vedações, juntas, retentores, fixadores, fluidos e consumíveis necessários, juntamente com a execução integral dos serviços de instalação e manutenção, sem cobrança adicional para a Administração.

**1.3.** A contratação decorre das avarias identificadas no conjunto de transmissão, incluindo ruptura do eixo secundário, perda de lubrificação e comprometimento do eixo cardânico de acionamento da bomba hidráulica, bem como das necessidades complementares constatadas no sistema de carga, no acionamento dos acessórios do motor e no conjunto de embreagem, abrangendo a substituição do alternador, correia, tensor e kit completo de embreagem.

**1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho, qualidade, compatibilidade e execução podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem prejuízo da necessidade de empresa especializada em manutenção mecânica de veículos de carga.

**1.5.** O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.470,01 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais e um centavo), conforme pesquisa de preços e memória de cálculo anexadas ao processo administrativo.

**1.6.** O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo caixa de marchas, óleo lubrificante, eixo cardânico, alternador, correia de acessórios, tensor, kit completo de embreagem, materiais auxiliares, consumíveis, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte ou remoção do veículo, eventual serviço de guincho, carga e descarga, instalação, abastecimento, alinhamentos, regulagens, testes, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do caminhão em plenas condições de segurança e operacionalidade.

**1.7.** O critério de julgamento será o menor preço global, conforme justificativa técnica para o não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar. A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade do objeto, sendo vedada a cotação parcial.

**1.8.** A proposta deverá discriminar os valores unitários e totais da caixa de marchas, do óleo lubrificante, do eixo cardânico, dos materiais auxiliares e da mão de obra. A aceitabilidade será examinada tanto pelo valor global quanto pelos preços unitários, não sendo admitidos valores superiores aos limites definidos pela Administração ou incompatíveis com o mercado.

**1.9.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, observado o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência. O término da vigência não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade por vícios, substituição de peças e correção de falhas, que permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos.

**1.10.** A execução do objeto deverá ocorrer em intervenção única, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, mediante emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço.

**1.11.** Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, sem recondicionamento ou remanufatura, compatíveis com o veículo e com os conjuntos instalados, sendo de responsabilidade da contratada comprovar sua correta aplicação e garantir o pleno funcionamento da transmissão, da Tomada de Força e do sistema hidráulico de basculamento.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').**

**3.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).**

**4.1.** A contratação deverá ser executada por empresa especializada no fornecimento de peças e na prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos de carga, com capacidade técnica e operacional para realizar intervenções em sistemas de transmissão, Tomada de Força – PTO e sistemas hidráulicos de basculamento.

**4.2.** As peças e os serviços deverão ser compatíveis com o caminhão basculante I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, ano/modelo 2022/2023, RENAVAM nº 01336826689 e chassi LVBV4JBB7PY007069.

**4.3.** A caixa de marchas fornecida deverá ser nova, completa, sem uso anterior, sem recondicionamento ou remanufatura, compatível com as características técnicas do conjunto original identificado no Relatório Técnico Operacional:

**4.3.1.** Família: ECOLITE;

**4.3.2.** Modelo: 6S 500;

**4.3.3.** Parts List nº 1380 008 007;

**4.3.4.** Customer Spec. nº 117100000001;

**4.3.5.** Relação de transmissão: 6.198–0.780;

**4.3.6.** Capacidade aproximada de óleo: 4,8 litros;

**4.3.7.** Lubrificante especificado: ZF TE-ML 02.

**4.4.** Será admitida caixa de marchas tecnicamente equivalente, desde que a empresa comprove, por meio de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, código de aplicação ou documento equivalente, sua plena compatibilidade mecânica, dimensional, funcional e operacional com o veículo, com o motor, com o sistema de transmissão e com a Tomada de Força instalada.

**4.5.** O eixo cardânico de acionamento da bomba hidráulica deverá ser fornecido completo, novo e compatível com o sistema existente, incluindo cruzetas, flanges, acoplamentos, elementos de fixação e demais componentes necessários à correta transmissão de movimento entre a Tomada de Força – PTO e a bomba hidráulica do sistema de basculamento.

**4.6.** O óleo lubrificante deverá atender à especificação ZF TE-ML 02, em quantidade suficiente para o abastecimento completo da transmissão após a instalação, não sendo admitida a utilização de produto incompatível, vencido, contaminado ou sem identificação de procedência.

**4.7.** Todos os materiais auxiliares necessários à execução, incluindo juntas, vedações, retentores, parafusos, porcas, arruelas, travas, fixadores, materiais de limpeza e demais consumíveis, deverão estar incluídos no valor contratado.

**4.7.1.** O alternador deverá ser novo e completo, compatível com motor Cummins ISF3.8s5154, com características correspondentes a 28 V, 70 A, regulador interno e polia Poly-V 8PK, referência técnica Cummins P/N 5318117/ref. 4990783, ou tecnicamente equivalente mediante comprovação de compatibilidade.

**4.7.2.** A correia deverá ser nova, Poly-V 8PK2124, 8 canais, comprimento nominal de 2.124 mm e material EPDM, devendo apresentar plena compatibilidade dimensional com as polias instaladas.

**4.7.3.** O tensor deverá ser novo e completo, compatível com o motor Cummins ISF3.8 e com a correia Poly-V 8PK, tomando-se como referências técnicas Cummins P/N 5287020 e referências cruzadas 4980639/6480963, admitido equivalente tecnicamente compatível.

**4.7.4.** O kit de embreagem deverá ser novo e completo, composto por disco, platô e rolamento/mancal de embreagem, compatível com o caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, motor Cummins ISF3.8s5154 e transmissão ZF ECOLITE 6S 500.

**4.7.5.** Para o kit de embreagem, não será admitida a indicação de código OEM sem comprovação documental da aplicação. A compatibilidade deverá ser demonstrada por meio do chassi, catálogo técnico Foton/ZF ou identificação física das peças removidas.

**4.8.** A contratada deverá comprovar a compatibilidade das principais peças antes da instalação, mediante apresentação de documentação técnica contendo, no mínimo, fabricante, modelo, código de aplicação e características necessárias à conferência pela fiscalização.

**4.9.** Os serviços deverão abranger, no mínimo:

**4.9.1.** remoção da caixa de marchas avariada;

**4.9.2.** retirada do eixo cardânico comprometido;

**4.9.3.** inspeção dos pontos de acoplamento da transmissão, da Tomada de Força e da bomba hidráulica;

**4.9.4.** instalação da nova caixa de marchas;

**4.9.5.** instalação do novo conjunto cardânico;

**4.9.6.** substituição das juntas, vedações, retentores e fixadores necessários;

- 4.9.7.** abastecimento da transmissão com o lubrificante especificado;
- 4.9.8.** realização de alinhamentos, ajustes, reapertos e regulagens;
- 4.9.9.** testes de estanqueidade;
- 4.9.10.** testes de funcionamento da transmissão, da Tomada de Força e do sistema hidráulico de basculamento;
- 4.9.11.** teste operacional do veículo antes de sua entrega definitiva.
- 4.9.12.** remoção e instalação do alternador;
- 4.9.13.** remoção e instalação da correia de acessórios;
- 4.9.14.** substituição e instalação do tensor da correia;
- 4.9.15.** remoção e instalação do kit completo de embreagem;
- 4.9.16.** verificação e ajuste do alinhamento e tensionamento da correia;
- 4.9.17.** teste do sistema de carga do alternador;
- 4.9.18.** teste de funcionamento e acionamento da embreagem;
- 4.9.19.** verificação da ausência de ruídos, interferências, vibrações ou funcionamento anormal nos componentes substituídos.
- 4.10.** A execução deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes, as boas práticas aplicáveis à manutenção de veículos pesados e os padrões de segurança necessários ao correto funcionamento do conjunto.
- 4.11.** Após a conclusão dos serviços, o veículo não poderá apresentar vazamentos, falhas de engate, patinação ou trepidação da embreagem, falhas no sistema de carga, ruídos, vibrações, folgas, aquecimentos ou interferências anormais, devendo ser comprovado o correto funcionamento da transmissão, Tomada de Força – PTO, sistema hidráulico de basculamento, embreagem, alternador, correia e tensor.
- 4.12.** A contratada deverá fornecer relatório dos serviços realizados, contendo a identificação das peças instaladas, os procedimentos executados, os testes efetuados e o resultado da validação operacional.
- 4.13.** As peças removidas deverão ser identificadas, fotografadas e apresentadas à fiscalização. Após a conferência, permanecerão sob responsabilidade da Administração, que decidirá formalmente por sua guarda, baixa, reaproveitamento ou autorização para destinação ambientalmente adequada, vedada a retenção, venda ou descarte pela contratada sem autorização expressa.
- 4.14.** A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para a caixa de marchas, o eixo cardânico e os demais componentes fornecidos, bem como para os serviços executados, contados do recebimento definitivo do veículo.
- 4.15.** Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, substituir ou refazer, sem custos adicionais para a Administração, qualquer peça ou serviço que apresente defeito de fabricação, incompatibilidade, vício de instalação ou falha de execução.
- 4.16.** O prazo para início do atendimento em garantia não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da Administração, devendo a solução definitiva ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela fiscalização.
- 4.17.** Caso os serviços sejam realizados nas instalações da contratada, todos os custos e riscos relacionados à retirada, transporte, guincho, carga, descarga e devolução do caminhão serão de sua responsabilidade, sem ônus adicional para a Administração.
- 4.18.** A contratada responderá pela guarda, integridade e conservação do veículo durante todo o período em que estiver sob sua responsabilidade, inclusive por danos causados durante o transporte, desmontagem, montagem, testes ou permanência em suas instalações.
- 4.19.** Não será admitida a substituição de peças ou a execução de serviços adicionais sem prévia justificativa técnica, apresentação do respectivo orçamento e autorização expressa da Administração.
- 4.20.** Será admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte por guincho ou ensaios especializados, mediante prévia autorização da Administração. É vedada a subcontratação da parcela principal relativa à instalação da caixa de marchas, montagem do eixo cardânico, regulagens e validação operacional. A autorização não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo objeto.

**4.21.** A empresa deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

**4.22.** O Relatório Técnico Operacional constitui referência técnica para a contratação e registra a necessidade de substituição da caixa de marchas, do eixo cardânico de acionamento da bomba hidráulica e do respectivo lubrificante, bem como a execução dos serviços de instalação, regulagem, testes de estanqueidade e validação operacional.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

**5.1.** A execução contratual consistirá no fornecimento integral das peças, materiais e insumos, bem como na realização completa dos serviços de manutenção corretiva no conjunto de transmissão e no sistema hidráulico de basculamento do caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, ano/modelo 2022/2023, RENAVAL nº 01336826689 e chassi LVBV4JBB7PY007069.

**5.2.** O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço e da disponibilização formal do veículo à contratada, prevalecendo, para início da contagem, o evento que ocorrer por último.

**5.3.** Antes do início dos serviços, o veículo será entregue à contratada mediante termo próprio, acompanhado de registro fotográfico do estado geral do caminhão e dos componentes visíveis relacionados à transmissão, à Tomada de Força – PTO e ao sistema hidráulico de basculamento.

**5.4.** Os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração. Caso seja necessária a remoção do caminhão, todos os custos de transporte, guincho, carga, descarga, seguro e devolução serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Município.

**5.5.** A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes etapas:

- 5.5.1.** remoção da caixa de marchas avariada e do eixo cardânico comprometido;
- 5.5.2.** inspeção dos pontos de acoplamento da transmissão, da Tomada de Força e da bomba hidráulica;
- 5.5.3.** conferência da compatibilidade técnica e dimensional das peças fornecidas;
- 5.5.4.** instalação da nova caixa de marchas e do novo eixo cardânico;
- 5.5.5.** substituição das juntas, vedações, retentores, fixadores e demais materiais auxiliares necessários;
- 5.5.6.** abastecimento da transmissão com óleo lubrificante compatível com a especificação ZF TE-ML 02;
- 5.5.7.** realização dos alinhamentos, regulagens, reapertos e ajustes necessários;
- 5.5.8.** execução de testes de estanqueidade, funcionamento da transmissão, acionamento da Tomada de Força e operação do sistema hidráulico de basculamento;
- 5.5.9.** realização de teste operacional final do veículo, em condição segura, antes da entrega à Administração.
- 5.5.10.** remoção e instalação do alternador novo;
- 5.5.11.** substituição da correia de acessórios e do tensor completo;
- 5.5.12.** instalação do kit completo de embreagem durante a intervenção na transmissão;
- 5.5.13.** alinhamento e tensionamento adequado da correia de acessórios;
- 5.5.14.** teste de carga do alternador;
- 5.5.15.** teste de acionamento e funcionamento da embreagem;
- 5.5.16.** verificação final da ausência de ruídos ou interferências decorrentes das intervenções realizadas.

**5.6.** A contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal qualquer avaria ou necessidade não prevista, acompanhada de relatório técnico e orçamento discriminado. Nenhuma peça adicional poderá ser instalada nem serviço adicional executado sem análise da Administração e formalização do instrumento legalmente cabível.

**5.7.** Durante a execução, o veículo permanecerá sob guarda e responsabilidade da contratada, que responderá por danos, perdas, furtos, avarias ou qualquer prejuízo ocorrido enquanto o bem estiver sob sua posse.

**5.8.** Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar o caminhão em plenas condições de segurança e operacionalidade, sem vazamentos, falhas de engate, patinação ou irregularidade da embreagem, falhas no carregamento elétrico, ruídos anormais, vibrações, folgas, aquecimentos ou interferências, devendo estar comprovado o correto funcionamento da transmissão, Tomada de Força, sistema hidráulico de basculamento, embreagem, alternador, correia e tensor.

**5.9.** A entrega do veículo deverá ocorrer no Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, situado na Rua Luiz Alves Pereira, nº 1274, Bairro Parque Antártica, Capão da Canoa/RS, em dia útil e durante o horário de expediente da Administração.

**5.10.** No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

**5.10.1.** relatório detalhado dos serviços executados;

**5.10.2.** identificação das peças e dos componentes instalados;

**5.10.3.** registros fotográficos anteriores e posteriores à intervenção;

**5.10.4.** resultado dos testes de estanqueidade e funcionamento;

**5.10.5.** documentação de garantia das peças e dos serviços;

**5.10.6.** notas fiscais com a discriminação dos materiais, componentes e mão de obra.

**5.10.7.** registro dos testes de tensão/carga do alternador;

**5.10.8.** registro da verificação de alinhamento e tensão da correia;

**5.10.9.** registro do teste de acionamento e funcionamento da embreagem.

**5.11.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços e a realização dos testes operacionais, mediante conferência pelo fiscal designado e emissão de termo próprio.

**5.12.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e documental do objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão designada.

**5.13.** A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente as peças ou os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, devendo a contratada promover a substituição, correção ou reexecução, sem custos adicionais e dentro do prazo fixado pela fiscalização.

**5.14.** No momento da entrega do veículo, as peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal para conferência e registro, observando-se posteriormente a destinação formalmente definida pela Administração.

**5.15.** A execução somente será considerada concluída após a aprovação dos testes da transmissão, Tomada de Força – PTO, sistema hidráulico de basculamento, embreagem, sistema de carga, alternador, correia e tensor, bem como após a entrega de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).**

### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

**6.1.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.1.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

**6.1.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

**6.1.6.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

**6.1.7.** A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, devendo a contratada designar outro representante apto a acompanhar a execução, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.1.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.1.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.1.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

**6.1.12.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for necessária, admitindo-se meio eletrônico que permita comprovar o envio, o recebimento e o conteúdo da comunicação.

**6.1.13.** A Administração poderá convocar o preposto ou outro representante da contratada para adoção das providências necessárias à correção de falhas, defeitos ou ocorrências verificadas durante a execução.

**6.1.14.** Compete ao fiscal técnico:

**6.1.14.1.** conferir a marca, o modelo, o código de aplicação, a condição de peça nova e a compatibilidade da caixa de marchas e do eixo cardânico antes da instalação;

**6.1.14.2.** registrar o estado do veículo e das peças removidas;

**6.1.14.3.** acompanhar ou validar os testes de estanqueidade, engate das marchas, funcionamento da Tomada de Força e operação do sistema hidráulico de basculamento;

**6.1.14.4.** registrar as não conformidades e fixar prazo para correção;

**6.1.14.5.** emitir ou subsidiar o termo de recebimento provisório.

**6.1.15.** Compete ao gestor do contrato acompanhar os prazos, as comunicações, as condições de habilitação, as obrigações de garantia e as providências administrativas decorrentes da execução.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO**

**7.1.** A aferição do cumprimento do objeto será realizada após a conclusão integral do fornecimento das peças e da execução dos serviços de manutenção corretiva no caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, mediante verificação quantitativa, qualitativa, técnica e documental pela fiscalização.

**7.2.** A medição será realizada em parcela única, considerando o objeto como uma solução integrada, e compreenderá a conferência:

- 7.2.1.** da caixa de marchas nova e completa efetivamente fornecida e instalada;
- 7.2.2.** do fornecimento e da aplicação do óleo lubrificante para transmissão com especificação ZF TE-ML 02;
- 7.2.3.** do fornecimento e da instalação do eixo cardânico completo de acionamento da bomba hidráulica, incluindo cruzetas, flanges, acoplamentos e elementos de fixação;
- 7.2.4.** da execução integral dos serviços de remoção, instalação, abastecimento, alinhamento, regulagens, reapertos, testes de estanqueidade e validação operacional;
- 7.2.5.** da compatibilidade das peças instaladas com o veículo e com os demais componentes do conjunto;
- 7.2.6.** da entrega dos relatórios, registros, notas fiscais e documentos de garantia exigidos neste Termo de Referência.
- 7.2.7.** do fornecimento e instalação do alternador novo;
- 7.2.8.** do fornecimento e instalação da correia Poly-V e de seu tensor;
- 7.2.9.** do fornecimento e instalação do kit completo de embreagem;
- 7.2.10.** da comprovação do correto funcionamento do sistema de carga, da embreagem e do conjunto de acionamento dos acessórios do motor.

**7.3.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante inspeção do veículo e realização dos testes funcionais na presença do fiscal designado, abrangendo, no mínimo:

- 7.3.1.** funcionamento e engate regular das marchas;
- 7.3.2.** funcionamento da Tomada de Força – PTO;
- 7.3.3.** acionamento completo do sistema hidráulico de basculamento;
- 7.3.4.** ausência de vazamentos de óleo ou fluido;
- 7.3.5.** ausência de ruídos, vibrações, folgas ou aquecimentos anormais;
- 7.3.6.** verificação das fixações, alinhamentos, ajustes e regulagens;
- 7.3.7.** realização de teste operacional do veículo em condição segura.
- 7.3.8.** acionamento regular da embreagem, sem patinação, trepidação ou ruídos;
- 7.3.9.** medição e comprovação do funcionamento do sistema de carga;
- 7.3.10.** conferência do alinhamento e tensionamento da correia de acessórios;
- 7.3.11.** funcionamento regular do tensor, sem ruídos, folgas ou interferências.

**7.4.** O recebimento definitivo será realizado após a comprovação do atendimento integral das especificações técnicas e obrigações contratuais, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão designada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

**7.5.** Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- 7.5.1.** Nota Fiscal Eletrônica relativa às peças e aos materiais fornecidos;
- 7.5.2.** Nota Fiscal de Serviços relativa à mão de obra executada, quando aplicável;
- 7.5.3.** discriminação dos valores unitários e totais das peças, insumos e serviços, ainda que a contratação tenha sido julgada pelo menor preço global;
- 7.5.4.** relatório detalhado dos serviços executados e das peças instaladas;
- 7.5.5.** registros fotográficos anteriores e posteriores à intervenção;
- 7.5.6.** relatório ou checklist dos testes realizados, com seus respectivos resultados;
- 7.5.7.** documentos de garantia das peças e dos serviços;
- 7.5.8.** Termo de Recebimento Definitivo devidamente assinado.

**7.6.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo, do atesto da documentação fiscal e da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.7.** Não será realizado pagamento por peças apenas entregues, mas ainda não instaladas, nem por serviços parcialmente executados, considerando a natureza integrada do objeto e a necessidade de comprovação do pleno funcionamento da transmissão, da Tomada de Força e do sistema hidráulico de basculamento.

**7.8.** As peças e os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados total ou parcialmente, ficando o pagamento suspenso até a correção, substituição ou reexecução do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

**7.9.** Na hipótese de não conformidade que não comprometa a utilização segura do veículo e que seja passível de correção, a fiscalização estabelecerá prazo para regularização, permanecendo o recebimento definitivo e o pagamento condicionados à comprovação da correção.

**7.10.** Não serão pagos serviços, peças ou quantidades não previstos no objeto. Eventual necessidade superveniente dependerá de análise técnica, disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e formalização do procedimento juridicamente adequado, vedada a execução antecipada.

**7.11.** O pagamento não afastará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de fabricação, vícios de instalação, falhas de execução ou demais obrigações abrangidas pela garantia.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1.** O objeto é classificado como serviço comum de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e insumos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A modalidade adotada será o pregão, conforme o art. 29 da mesma Lei.

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.2.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, SEM UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.1.** A adoção da forma eletrônica está de acordo com o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e favorece a publicidade, a transparência, a competitividade, a eficiência e a participação de maior número de interessados.

**8.2.2.** A utilização do pregão é adequada porque a aquisição das peças e a execução dos serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadrando-se como objeto comum, nos termos dos arts. 6º e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.3.** Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, porque a contratação se destina à manutenção pontual de um único veículo, com quantitativos previamente definidos, execução em intervenção única e necessidade imediata de contratação, inexistindo demanda futura, frequente ou parcelada que justifique o registro de preços.

**8.2.4.** O critério de julgamento será o menor preço global em razão da natureza integrada e interdependente do objeto, compreendendo o fornecimento da transmissão, eixo cardânico, conjunto de embreagem, alternador, correia, tensor, insumos e materiais auxiliares, juntamente com a execução completa dos serviços de instalação, alinhamentos, regulagens, testes e validação operacional, concentrando em uma única contratada a responsabilidade pelo resultado final e pelas garantias.

**8.2.5.** O fornecedor deverá apresentar proposta para a totalidade do objeto, sendo vedada a cotação parcial. Embora o julgamento seja global, deverão ser discriminados os valores unitários e totais das peças, dos insumos e da mão de obra, para fins de análise, fiscalização, liquidação e pagamento.

**8.2.6.** A licitante deverá apresentar planilha de composição do preço global, discriminando os valores da caixa de marchas, do óleo lubrificante, do eixo cardânico, dos materiais auxiliares e da mão de obra.

**8.2.7.** A proposta será analisada quanto ao valor global e aos preços unitários, podendo ser desclassificada quando apresentar preço unitário superior ao limite definido pela Administração, incompatível com o mercado ou que indique sobrepreço, ainda que o preço global esteja dentro do orçamento estimado.

**8.2.8.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos e documentos complementares para verificar a exequibilidade e a compatibilidade dos componentes ofertados, vedada a alteração substancial da proposta.

#### **Exigências de habilitação**

**8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

**8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme a natureza da atividade e quando exigível, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.10.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

**8.11.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.12.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda competente ou documento equivalente admitido pela legislação.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.17.** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

**8.18.** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de manutenção mecânica em veículos de carga, envolvendo sistema de transmissão ou conjunto mecânico de complexidade equivalente ao objeto.

**8.18.1.** Não será exigida experiência no mesmo modelo ou marca do caminhão, nem quantitativo mínimo desproporcional, sendo admitidos serviços tecnicamente similares.

**8.19.** Declaração de que a licitante dispõe ou disporá, até o início da execução, de instalações, ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para a realização dos serviços.

**8.20.** A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar catálogo, ficha técnica, código de aplicação, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove a compatibilidade da caixa de marchas e do eixo cardânico ofertados com o veículo e com os conjuntos existentes.

### **9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO**

**9.1.** Antes do início da execução, a Administração deverá emitir a respectiva Ordem de Serviço e realizar a entrega formal do caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, placa JBX1A69, à contratada, mediante termo próprio acompanhado de registro fotográfico do estado geral do veículo.

**9.2.** A documentação técnica destinada a comprovar a compatibilidade das principais peças deverá ter sido apresentada e aprovada durante a fase de julgamento da proposta da licitante provisoriamente vencedora.

**9.3.** Para o início dos serviços, a contratada deverá apresentar:

**9.3.1.** carta de preposto, contendo a identificação do responsável pelo acompanhamento da execução, seus dados de contato e poderes de representação perante a Administração;

**9.3.2.** declaração ou certificado de garantia das peças e dos serviços, assegurando prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do veículo;

**9.3.3.** relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e declaração de que dispõe de instalações, ferramentas, equipamentos e condições técnicas adequadas à manutenção de veículos de carga;

**9.3.4.** cronograma simplificado de execução, contendo as etapas de remoção dos componentes avariados, instalação das novas peças, abastecimento, alinhamentos, regulagens, testes e devolução do veículo;

**9.3.5.** planejamento para retirada, transporte e devolução do caminhão, quando os serviços forem executados nas instalações da contratada, incluindo a identificação do meio de remoção e a assunção integral dos respectivos custos e riscos.

**9.4.** Para a caixa de marchas, deverá ser apresentada documentação técnica contendo fabricante, modelo, código de aplicação, características técnicas e documento que demonstre compatibilidade mecânica, dimensional, funcional e operacional com o caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, chassi LVBV4JBB7PY007069, motor Cummins ISF3.8s5154 e transmissão correspondente à família ECOLITE, modelo 6S 500, Parts List nº 1380 008 007.

**9.5.** Para o eixo cardânico completo, deverá ser apresentada documentação técnica que comprove sua compatibilidade com a Tomada de Força – PTO, com a bomba hidráulica do sistema de basculamento e com os respectivos pontos de acoplamento, incluindo cruzetas, flanges e elementos de fixação.

**9.6.** Para o alternador, deverá ser apresentado catálogo, ficha técnica, código de aplicação, declaração do fabricante ou documento equivalente que comprove compatibilidade com o motor Cummins ISF3.8s5154, sistema elétrico de 28 V, corrente nominal de 70 A, regulador interno e polia Poly-V 8PK, tomando-se como referências técnicas Cummins P/N 5318117 e referência 4990783, admitido componente tecnicamente equivalente mediante comprovação de plena compatibilidade.

**9.7.** Para a correia de acessórios, deverá ser comprovado atendimento à especificação Poly-V 8PK2124, com 8 canais, comprimento nominal de 2.124 mm e material EPDM, ou produto tecnicamente equivalente que atenda integralmente às mesmas características dimensionais e de aplicação.

**9.8.** Para o tensor da correia, deverá ser apresentada documentação técnica que comprove sua aplicação compatível com o motor Cummins ISF3.8, com a correia Poly-V 8PK e com a configuração original do conjunto, tomando-se como referências técnicas Cummins P/N 5287020 e referências cruzadas 4980639/6480963, admitido componente equivalente mediante comprovação de compatibilidade.

**9.9.** Para o kit completo de embreagem, composto por disco, platô e rolamento/mancal de embreagem, deverá ser comprovada a compatibilidade com o caminhão I/FOTON AUMARK S 11T, motor Cummins ISF3.8s5154 e transmissão ZF ECOLITE 6S 500, Parts List nº 1380 008 007.

**9.9.1.** Não será admitida a indicação de código OEM específico para o kit de embreagem sem comprovação documental de sua aplicação.

**9.9.2.** A compatibilidade do kit de embreagem deverá ser comprovada pelo chassi do veículo, por catálogo técnico Foton/ZF ou por identificação física das peças removidas do conjunto original.

**9.10.** A contratada deverá apresentar declaração de que todas as peças e componentes fornecidos serão novos, sem uso anterior, sem recondicionamento, recuperação ou remanufatura.

**9.11.** Nenhuma peça poderá ser instalada antes da verificação e aceitação de sua compatibilidade pela fiscalização, podendo a Administração solicitar esclarecimentos, catálogos, fichas técnicas, códigos de aplicação ou outros documentos complementares.

**9.12.** Antes da desmontagem e instalação dos componentes, a contratada deverá apresentar o cronograma definitivo da execução e comunicar ao fiscal o início dos serviços.

**9.13.** A identificação de defeitos ou necessidades não contempladas originalmente no objeto deverá ser formalmente comunicada à Administração, acompanhada de relatório técnico e orçamento discriminado, ficando vedada a execução de serviço ou instalação de peça adicional sem prévia análise e formalização do instrumento legalmente cabível.

**9.14.** O início dos serviços ficará condicionado à conferência da documentação exigida, à aprovação das peças quanto à compatibilidade técnica, à emissão da Ordem de Serviço e à entrega formal do veículo à contratada.

**9.15.** A ausência de qualquer documento exigido impedirá o início da execução até sua completa regularização, sem prejuízo das medidas previstas no edital e no instrumento contratual.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**10.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**I)** Gestão/Unidade: Secretária de Obras e Saneamento.

**II)** Fonte de Recursos: (497) e (503) – 1.500.0000.0000

**III)** Programa de Trabalho: Manutenção – Obras e Serviços Urbanos.

**IV)** Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – 3.3.90.39

Capão da Canoa/RS, 31 de agosto de 2026.

---

**Rodrigo de Souza Estevam**  
Secretário de Obras e Saneamento

---

**Éber Cardoso da Rosa**  
Servidor Público